



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;

itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2386/11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo a distribuir sacas de aveia, e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a distribuição onerosa, aos produtores interessados, do saldo das sacas de aveia do Programa de Incentivo à Pastagem e a Cobertura do Solo, de que trata a Lei Municipal n. 2269/11.

Art.2º - Poderão obter as sacas de aveia de que trata a presente lei todos os produtores interessados, que observarem o disposto nas regras do Programa, inclusive aqueles que já, na época oportuna, receberam sacas de aveia.

Parágrafo Único: Cada produtor interessado poderá obter, agora, até mais 50 (cinquenta) kg de semente.

Art.3º - Os produtores que efetuarem a retirada das sacas de que trata esta lei deverão efetuar o pagamento do valor devido nos termos do programa.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 29
DE NOVEMBRO DE 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração